**PROJETO DE LEI Nº 052/20, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Reconhece a Declaração de Situação de Emergência, convalida as medidas disciplinadas nos Decretos Municipais nº 1.880/2020, 1.923/2020 1.934/2020, e dá outras providências.*

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **eu PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** É reconhecida a Declaração de Situação de Emergência pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 02/2016, declarada pelo Decreto n⁰ 1.880, de 08 de abril de 2020, prorrogada pelo Decreto nº1.923, de 02 de outubro de 2020 e reiterada pelo Decreto nº1.934, de 23 de outubro de 2020.

**Art. 2⁰** Fica o Poder Executivo Municipal, observados os procedimentos legais aplicáveis, autorizado a adotar as medidas emergenciais na área do abastecimento de água visando abrandar os efeitos da estiagem.

**Art. 3⁰** Ficam convalidadas, ratificadas e legitimadas todas as ações e medidas emergenciais adotadas pelo Poder Executivo Municipal com base nos Decretos Municipais n⁰ 1.880, de 08 de abril de 2020, prorrogada pelo Decreto nº1.923, de 02 de outubro de 2020 e reiterada pelo Decreto nº1.934, de 23 de outubro de 2020, visando a amenização dos efeitos causados pela estiagem no território municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei encaminhado para apreciação visa tão somente buscar, do Poder Legislativos Municipal, o reconhecimento da Declaração da Situação de Emergência pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 02/2016, declarada pelo Decreto n⁰ 1.880, de 08 de abril de 2020, prorrogada pelo Decreto nº1.923, de 02 de outubro de 2020 e reiterada pelo Decreto nº1.934, de 23 de outubro de 2020.

É de conhecimento público que o município está passando por um período crítico com a falta de água potável e para a dessedentação animal em razão da estiagem iniciada no primeiro trimestre do ano. Perdas na agricultura e pecuária já foram estimadas e contabilizadas pelos produtores, porém, o que entendemos mais grave no momento é mesmo a falta de água para o consumo no interior do município.

Ações do município já foram desenvolvidas visando a amenização dos efeitos da estiagem e, segundo informações meteorológicas, este evento adverso natural deve estender-se até o início do ano seguinte, sendo necessário a continuidade dessas ações para o abrandamento dos efeitos causados pela falta das chuvas e diminuição das reservas hídricas.

Diante da sua importância espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal